Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Câmara Municipal
Folha N.º 01
05/09/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

OFÍCIO Nº 113

Iturama-MG, 05 de setembro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **PROJETO DE LEI Nº 60/2.023**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
05/Set/2023 13:24 000800

Câmara Municipal
Folha N.º 02
05/09/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 60/2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar **o PROJETO DE LEI Nº 60/2023,** que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

a fim de Viabilizar investimentos na Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Alcides Veríssimo.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de Recursos Próprio do Município por anulação no orçamento vigente.

Os créditos especiais e suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 05 de setembro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
05/09/23
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 60/2.023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R$ 434.592,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa de dois reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

02 – Poder Executivo
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.1.0004 – Construção, Ampliação, Reforma, Adequação e Padronização de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01.0500 – Transferência Especial da União.....**R$ 434.592,00**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.08.01 – Secretária de Finanças
28.843.0014.0006 – Ação Civil Pública
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso – 01.0500 – Transferência Especial da União.....**R$ 434.592,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 05 de setembro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.